PROJETO DE LEI Nº 029/2000.

CRIA O QUADRO GERAL PROVISÓRIO DE EMPREGOS E SALÁRIOS PARA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Pela presente Lei, fica instituído o Quadro Geral Provisório de Empregos e Salários do Hospital Santa Terezinha Ltda., com a criação dos empregos constantes da presente Lei, descritos no Anexo I, para contratação emergencial para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º - São criados os seguintes empregos, descritos no Anexo I, da presente Lei:

I – 1 (um) emprego de **Analista de Sistemas**, com padrão de vencimentos de R$ 1.348,20 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

II – 1 (um) emprego de **Assessor Jurídico**, com padrão de vencimentos de R$ 759,70 (setecentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos);

III – 1 (um) emprego de **Assistente Administrativo**, com padrão de vencimentos de R$ 658,05 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos);

IV – 1 (um) emprego de **Assistente Social**, com padrão de vencimentos de R$ 866,70 (oitocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos);

V – 1 (um) emprego de **Auditor Administrativo**, com padrão de vencimentos de R$ 1.348,20 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos);

VI - 1 (um) emprego de **Auditor de Contas Médicas**, com padrão de vencimentos de R$ 907,36 (novecentos e sete reais e trinta e seis centavos);

VII – 33 (trinta e três) empregos de **Auxiliar Administrativo**, com padrão de vencimentos de R$ 284,62 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

VIII - 3 (três) empregos de **Auxiliar Administrativo I**, com padrão de vencimentos de R$ 347,75 (trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

IX – 3 (três) empregos de **Auxiliar Administrativo II**, com padrão de vencimentos de R$ 387,34 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

X – 1 (um) emprego de **Auxiliar de Arquivo e Estatística**, com padrão de vencimentos de R$ 310,30 (trezentos e dez reais e trinta centavos)

XI – 1 (um) emprego de **Auxiliar de Contabilidade**, com padrão de vencimentos de R$ 387,34 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

XII – 4 (quatro) empregos de **Auxiliar de Cozinha**, com padrão de vencimentos de R$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos);

XIII – 1 (um) emprego de **Auxiliar de Departamento Pessoal**, com padrão de vencimentos de R$ 441,91 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

XIV – 2 (dois) empregos de **Auxiliar de Faturamento**, com padrão de vencimentos de R$ 387,34 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

XV – 2 (dois) empregos de **Auxiliar de Faturamento I**, com padrão de vencimentos de R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);

XVI – 2 (dois) empregos de **Auxiliar de Faturamento II**, com padrão de vencimentos de R$ 658,05 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos);

XVII – 4 (quatro) empregos de **Auxiliar de Laboratório**, com padrão de vencimentos de R$ 604,55 (seiscentos e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos);

XVIII – 1 (um) emprego de **Auxiliar de Manutenção**, com padrão de vencimentos de R$ 441,91 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

XIX – 45 (quarenta e cinco) empregos de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com o padrão de vencimentos de R$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos);

XX – 4 (quatro) empregos de **Bioquímico**, com padrão de vencimentos de R$ 1.053,95 (um mil, cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos);

XXI – 1 (um) emprego de **Bioquímico Coordenador de Laboratório**, com padrão de vencimentos de R$ 2.166,01 (dois mil, cento e sessenta e seis reais e um centavo);

XXII – 1 (um) emprego de **Caixa**, com padrão de vencimentos de R$ 348,82 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

XXIII – 1 (um) emprego de **Chefe de Faturamento**, com padrão de vencimentos de R$ 1.132,06 (um mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos);

XXIV – 1 (um) emprego de **Chefe de Manutenção**, com padrão de vencimentos de R$ 882,75 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos);

XXV – 1 (um) emprego de **Chefe Departamento Pessoal**, com padrão de vencimentos de R$ 1.149,18 (um mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos);

XXVI – 1 (um) emprego de **Contador**, com padrão de vencimentos de R$ 1.728,05 (um mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos);

XXVII – 1 (um) emprego de **Coordenadora Administrativa Pronto Socorro**, com padrão de vencimentos de R$ 572,45 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

XXVIII – 1 (um) emprego de **Coordenador de Cobrança**, com padrão de vencimentos de R$ 658,05 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos);

XXIX - 1 (um) emprego de **Coordenador de Higienização**, com padrão de vencimentos de R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);

XXX - 1 (um) emprego de **Coordenador de Lavanderia**, com padrão de vencimentos de R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);

XXXI – 1 (um) emprego de **Coordenador Setor de Internações**, com padrão de vencimentos de R$ 658,05 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos);

XXXII – 1 (um) emprego de **Coordenador Administrativo Serviço de Apoio Diagnóstico Terapia** , com padrão de vencimentos de R$ 572,45 (quinhentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

XXXIII – 21 (vinte e um) empregos de **Copeira**, com padrão de vencimentos de R$ 201,16 (duzentos e um reais e dezesseis centavos);

XXXIV – 2 (dois) empregos de **Costureira**, com padrão de vencimentos de R$ R$ 240,75 (duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

XXXV – 2 (dois) empregos de **Cozinheira**, com padrão de vencimentos de R$ 240,75 (duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);

XXXVI – 1 (um) emprego de **Diretor Administrativo**, com padrão de vencimentos R$ 2.343,30 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta centavos);

XXXVII – 1 (um) emprego de **Eletricista**, com padrão de vencimentos de R$ 658,05 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos);

XXXVIII – 15 (quinze) empregos de **Enfermeiro**, com padrão de vencimentos de R$ 907,36 (novecentos e sete reais e trinta e seis centavos);

XXXIX - 1 (um) emprego de **Enfermeiro Coordenador Geral**, com padrão de vencimentos de R$ 1.611,42 (um mil, seiscentos e onze reais e quarenta e dois centavos);

XL – 1 (um) emprego de **Farmacêutico**, com padrão de vencimentos de R$ 1.461,95 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos);

XLI - 1 (um) emprego de **Gerente de Compras e Licitações**, com padrão de vencimentos de R$ 1.053,95 (um mil, cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos);

XLII - 1 (um) emprego de **Mecânico de Manutenção**, com padrão de vencimentos de R$ 441,91 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos);

XLIII – 2 (dois) empregos de **Médico Auditor**, com padrão de vencimentos de R$ 1.974,15 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos);

XLIV – 1 (um) emprego de **Médico Coordenador do Centro Oncológico**, com padrão de vencimentos , com padrão de vencimentos R$ 1.974,15 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e quinze centavos);

XLV – 12 (doze) empregos de **Médico Plantonista**, com padrão de vencimentos de R$ 1.127,78 (um mil, cento e vinte e sete reais e setenta e oito centavos);

XLVI – 1 (um) emprego de **Motorista**, com padrão de vencimentos de R$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais);

XLVII – 1 (um) emprego de **Nutricionista**, com padrão de vencimentos de R$ 1.132,06 (um mil, cento e trinta e dois reais e seis centavos);

XLVIII – 1 (um) emprego de **Pintor**, com padrão de vencimentos de R$ 284,62 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

XLIX – 3 (três) empregos de **Porteiro**, com padrão de vencimentos de R$ 284,62 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

L – 4 (quatro) empregos de **Psicólogo**, com padrão de vencimentos de R$ 907,36 (novecentos e sete reais e trinta e seis centavos);

LI – 1 (um) emprego de **Recreacionista**, com padrão de vencimentos de R$ 480,43 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e três centavos);

LII – 1 (um) emprego de **Secretária Administrativa**, com padrão de vencimentos de R$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

LIII – 1 (um) emprego de **Supervisor Atendimento**, com padrão de vencimentos de R$ 658,05 (seiscentos e cinqüenta e oito reais e cinco centavos);

LIV - 1 (um) emprego de **Supervisor Financeiro**, com padrão de vencimentos de R$ 1.296,84 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos).

LV – 166 (cento e sessenta e seis) empregos de **Técnico em Enfermagem**, com padrão de vencimentos de R$ 348,82 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos);

LVI - 1 (um) emprego de **Técnico em Enfermagem Assistente da Central de Materiais Esterilizados,** com padrão de vencimentos de R$ 605,05 (seiscentos e cinco reais e cinco centavos);

LVII – 1 (um) emprego de **Técnico em Radiologia**, com padrão de vencimentos de R$ 684,80 (seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

LVIII – 1 (um) emprego de **Técnico Segurança no Trabalho**, com padrão de vencimentos de R$ 768,26 (setecentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos);

LIX – 2 (dois) empregos de **Telefonista**, com padrão de vencimentos de R$ 284,62 (duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos);

§ 1º - Os empregos criados pela presente Lei poderão ser providos por transposição, quando o candidato a ser contratado já estiver exercendo suas funções junto a instituição.

§ 2º - Para os empregos provisórios em que não haja candidatos habilitados na forma do parágrafo anterior, a forma de recrutamento será feito através de processo seletivo, considerando-se os seguintes requisitos:

I – maior experiência no emprego, comprovada através de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento compatível;

II – desempenho profissional, conduta pessoal e relacionamento com base em informações obtidas junto aos empregos anteriores.

§ 3º - Os empregos de que trata a presente Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei obedecerão à classificação funcional programática e respectivas categorias econômicas da despesa de cada unidade orçamentária.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 18 DE MAIO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo a implantação de um Quadro de Empregos e Salários para o Hospital Santa Terezinha Ltda. O quadro ora proposto é provisório, para contratação emergencial a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

A providência adotada através deste projeto deve-se ao fato de que, desde a aquisição do Hospital pelo Município, não havia sido regularizada a situação do quadro funcional. Após vários estudos, chegou-se a um plano provisório que vigorará até a criação do quadro definitivo, prevista para junho de 2001, para provimento por concurso público.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente Projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Of. Cam. n° 042/2000 Erechim, 18 de maio de 2000.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, o **Projeto de Lei n° 029/2000,** que **CRIA O QUADRO GERAL PROVISÓRIO DE EMPREGOS E SALÁRIOS PARA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador JOÃO ROSALINO BRISOTTO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE